



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.890, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

*Autoriza o Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício, no valor de R\$ 1.650.368,40 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme discriminação das despesas abaixo:

Suplementação ( + ).....R\$ 1.650.368,40

## 02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

454 10.301.0050.1048.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente....R\$ 92.163,60  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores  
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

## 02 10 01 COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

444 12.361.0040.2041.0000 Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento....R\$ 1.558.204,80  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
220 001 Secretaria Estadual - Transp. Escolar

**Artigo 2º** As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicionais especial correrão por conta de:

Excesso:

Fontes de Recurso  
02 00 R\$ 1.558.204,80

TOTAL DO EXCESSO..... R\$ 1.558.204,80

Superávit

Fontes de Recurso  
02 00 R\$ 92.163,60

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R\$ 92.163,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.650.368,40



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**Artigo 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 14 de setembro de 2022.



**ÉDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*



**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária Administrativa*